



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do § 3º, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Lei, nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - O § 3º do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 79** - .....

**§ 3º** - Ao Prefeito é proibido alienar, doar ou permutar qualquer bem municipal, mesmo com a observância do disposto neste artigo, seus incisos e alíneas, dentro do prazo de noventa dias antes do término de seu mandato.”

**Art. 2º** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 08 de agosto de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Buritama, Estado de São Paulo, qual seja a alteração do § 3º do artigo 79.

A alteração proposta no referido parágrafo, visa possibilitar a permuta de áreas públicas em melhorias, obras ou empreendimentos no Município, desde que constatado a vantajosidade econômica proposta, que sempre deverá ser acompanhada de laudo técnico de comissão formada para tal finalidade, conforme previsão feita no Plano Diretor do Município, esclarecendo-se finalmente que a presente proposta não contraria nenhuma norma, seja Federal ou Estadual.

O intuito desta proposta de emenda vem de encontro com a matéria tratada no projeto de lei 43 de 31 de julho de 2024, que se encontra nesta Casa Legislativa para a devida tramitação, que irá propiciar melhoria no bairro e aos anseios da população, conforme demonstrado na própria justificativa juntada.

Pelas razões expostas, Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores, que justificam a elaboração da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica que ora submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Buritama - SP, 08 de agosto de 2024

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

